



DILIGENCIA/DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEPUTADO LA ROQUE, Nº 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 06.157.846/0001-16 – CEP: 65923-000 - FONE/FAX: (99) 3532 - 2136 ramal (207)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 93
@

Fls.:
303

CONTRATO Nº 96/2019/PMAM
PROC. ADM. Nº 0071/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019

**CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMARANTE DO MARANHÃO/MA E INSTITUTO
DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTÃO C
IDEMESE, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na Avenida Rua Deputado La Roque, nº s/n, Centro, AMARANTE DO MARANHÃO-MA, CNPJ Nº 11.394.580/0001-65, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pela Heryland Duailibe Barros Gomes Martins, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 04109212010-0, SSP-MA e do CPF nº 624.668.283.-91, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa **INSTITUTO DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTÃO C IDEMESE** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 03.667.683/0001-23 estabelecida **R Rua Raimundo Borba Galvão, nº 01, Centro, Mirador (MA)**, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por senhor **Paulo Herberth Neves Cabral**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob nº 966.937.203-82, portador do R.G. nº 977656985 SSP/MA de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **CONTRATO SOCIAL RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 57/2019/CPL/PMAM e do **Processo Administrativo nº 0071/2019**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato para prestação de serviços médicos para a rede Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão.

1.1. conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO


AMARANTE
GOVERNO DA CIDADANIA

(Handwritten signature)



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEPUTADO LA ROQUE, Nº 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 06.157.846/0001-16 – CEP: 65923-000 - FONE/FAX: (99) 3532 - 2136 ramal (207)

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 7.127.701,94 (sete milhões, cento e vinte e sete mil, setecentos e um reais, noventa e quatro centavos)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Poder: Poder Executivo

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.1316.2178.0000 – Manutenção do Hospital Municipal

Projeto/Atividade: 10.302.1316.2179.0000 – Manutenção/Ampliação do Programa SAMU

Projeto/Atividade: 10.301.1316.2161.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.1315.2113.0000 – Manutenção Pab-Fixo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de AMARANTE DO MARANHÃO, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura:

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEPUTADO LA ROQUE, Nº 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 06.157.846/0001-16 – CEP: 65923-000 - FONE/FAX: (99) 3532 - 2136 ramal (207)

Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco Brasil, agência nº 2789; e conta corrente nº 18026-5.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

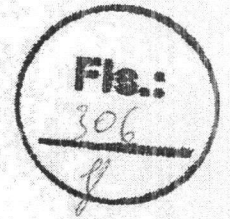
7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os produtos deverão ser entregues nos lugares e endereços estipulados pela Secretaria, mediante requisição emitida conforme ordem de fornecimento emanada pelo Secretário, recebimento ficará a cargo de servidor designado conforme prevê o Artigo 67 da Lei 8.666/93.

X

X



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEPUTADO LA ROQUE, Nº 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 06.157.846/0001-16 - CEP: 65923-000 - FONE/FAX: (99) 3532 - 2136 ramal (207)

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 1.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 1.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 1.1.5. cometer fraude fiscal;
- 1.1.6. não manter a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEPUTADO LA ROQUE, Nº 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 06.157.846/0001-16 - CEP: 65923-000 - FONE/FAX: (99) 3532 - 2136 ramal (207)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FIS. 290
OUT
PÚBLICA

Fis.:
507

- 1.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 1.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de AMARANTE DO MARANHÃO/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMAM/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 1.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 1.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 1.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 1.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMAM/MA.

II. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

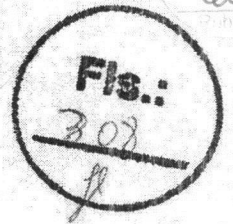
[Handwritten signature]



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

AV. DEPUTADO LA ROQUE, Nº 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 06.157.846/0001-16 - CEP: 65923-000 - FONE/FAX: (99) 3532 - 2136 ramal (207)



11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar, desde que a subcontratação não ultrapasse o limite de 30% (trinta) por cento

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

[Handwritten signature]

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 292
Rubrica

Fls.:
309



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEPUTADO LA ROQUE, Nº 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 06.157.846/0001-16 - CEP: 65923-000 - FONE/FAX: (99) 3532 - 2136 ramal (207)

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de AMARANTE DO MARANHÃO/MA. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Amarante do Maranhão/MA, 05 de setembro de 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Heryland Duailbe Barros Gomes Martins

INSTITUTO DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTÃO C IDEMESE

Sr. Paulo Herberth Neves Cabral

RG nº 977656985 SSP/MA

CPF/MF nº 966.937.203-82

DE LICITAÇÃO
243
COM
MICA

Fls.:
310
J



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEPUTADO LA ROQUE, Nº 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 06.157.846/0001-16 - CEP: 65923-000 - FONE/FAX: (99) 3532 - 2136 ramal (207)

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2019 - PMAM - REF.: Pregão Presencial nº 057/2019 - PARTES: AMARANTE DO MARANHÃO (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa INSTITUTO DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTÃO CIDEMESE - CNPJ nº 03.667.683/0001-23 - OBJETO: Contrato para prestação de serviços médicos para a rede Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão - VALOR GLOBAL: R\$ 7.127.701,94 (sete milhões, cento e vinte e sete mil, setecentos e um reais, noventa e quatro centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 10.301.1316.2178.0000 - Manutenção do Hospital Municipal Projeto/Atividade: 10.302.1316.2179.0000 - Manutenção/Ampliação do Programa SAMU Projeto/Atividade: 10.301.1316.2161.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.301.1315.2113.0000 - Manutenção Pab-Fixo - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - BASE LEGAL: Lei n. 10.520/02 e suas alterações posteriores - DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2019, SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão por sua responsável Heryland Duailibe Barros Gomes Martins e Sr. Paulo Herberth Neves Cabral, pela CONTRATANTE a Secretaria Municipal de Saúde CONTRATADA INSTITUTO DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTÃO CIDEMESE, 17 de setembro de 2019. Heryland Duailibe Barros Gomes Martins - Secretária Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão/MA.

GOVERNO DA GENTE



Fls.: 311

n.º 30.799.389/0001-48. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa comercial para Fornecimento de Água Mineral potável sem gás. envasada em garrafo de policarbonato de 20 litros lacrado, copos de 200ml e garrafa de 500ml, dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Vila Nova dos Martírios - MA. DATA DA ASSINATURA: 24/09/2019. Dotações Orçamentárias: 10.122.0052.2-039 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte: 0102000000. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1012 - Secretaria Municipal de Saúde. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 10.070,00 (Dez Mil e Setenta Reais). VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 01 (um), a contar da data de sua assinatura, encerrando assim em 24 de Setembro de 2020. Podendo ser prorrogado de acordo a conveniência da administração, Conforme determina o art. 57, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93. ORDENADORA DA DESPESA -- Jane Aparecida Feitosa da Cruz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2019 - PMAM - REF.: Pregão Presencial nº 050/2019 - PARTES: AMARANTE DO MARANHÃO (MA), através de sua PREFEITA MUNICIPAL e a empresa N & K CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 23.882.281/0001-59 - OBJETO: Contrato para locação de veículos automotores de interesse da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - VALOR GLOBAL: R\$ 722.400,00 (setecentos e vinte e dois mil, quatrocentos reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052.2-022 - Manutenção da Secretaria de Administração - 04.122.0052.2-007 - Manutenção do Gabinete da Prefeita - 20.481.0669.2-044 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Produção - 3.3.90.30.00 - Outros Serv. De Terceiros Jurídico - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - BASE LEGAL: Lei n. 10.520/02 e suas alterações posteriores - DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão por sua responsável Joice Oliveira Marinho Gomes - Prefeita Municipal, e Sr. Antônio Roberto Batista Santos pela CONTRATANTE a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA CONTRATADA N & K CONSTRUÇÕES EIRELI, 26 de setembro de 2019. Joice Oliveira Marinho Gomes - Prefeita Municipal de Amarante do Maranhão/MA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89.1/2019 - PMAM - REF.: Pregão Presencial nº 050/2019 - PARTES: AMARANTE DO MARANHÃO (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa N & K CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 23.882.281/0001-59 - OBJETO: Contrato para locação de veículos automotores, de interesse da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 490.200,00 (quatrocentos e noventa mil, duzentos reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.1316.2-161 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0052.2-090 - Manutenção da Secretaria de Saúde - 3.3.90.30.00 - Outros Serv. De Terceiros Jurídico - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - BASE LEGAL: Lei n. 10.520/02 e suas alterações posteriores - DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão por sua responsável Heryland Duailibe Barros Gomes Martins e Sr. Antônio Roberto Batista Santos pela CONTRATANTE a Secretaria Municipal de Saúde CONTRATADA N & K CONSTRUÇÕES EIRELI, 26 de agosto de 2019. Heryland Duailibe Barros Gomes Martins - Secretária Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão/MA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89.2/2019 - PMAM - REF.: Pregão Presencial nº 050/2019 - PARTES: AMARANTE DO MARANHÃO (MA), através de sua SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO e a empresa N & K CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº

23.882.281/0001-59 - OBJETO: Contrato para locação de veículos automotores, de interesse da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 427.200,00 (quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0471.2-060 - Manutenção da Secretaria de Educação - 12.361.0403.2-081 - Manutenção do FUNDEB 40% - 3.3.90.30.00 - Outros Serv. De Terceiros Jurídico - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - BASE LEGAL: Lei n. 10.520/02 e suas alterações posteriores - DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Educação de Amarante do Maranhão por seu responsável Edilson da Silva Vieira e Sr. Antônio Roberto Batista Santos pela CONTRATANTE o Secretário Municipal de Educação CONTRATADA N & K CONSTRUÇÕES EIRELI, 26 de setembro de 2019. Edilson da Silva Vieira - Secretário Municipal de Educação de Amarante do Maranhão/MA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89.3/2019 - PMAM - REF.: Pregão Presencial nº 050/2019 - PARTES: AMARANTE DO MARANHÃO (MA), através de SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a empresa N & K CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 23.882.281/0001-59 - OBJETO: Contrato para locação de veículos automotores, de interesse da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0124.2-166 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social - 08.244.0124.2-132 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 3.3.90.30.00 - Outros Serv. De Terceiros Jurídico - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - BASE LEGAL: Lei n. 10.520/02 e suas alterações posteriores - DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Amarante do Maranhão por sua responsável Fátima Jorgina Oliveira Marinho e Sr. Antônio Roberto Batista Santos pela CONTRATANTE a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, CONTRATADA N & K CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, 26 de setembro de 2019. Fátima Jorgina Oliveira Marinho - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Amarante do Maranhão/MA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2019 - PMAM - REF.: Pregão Presencial nº 057/2019 - PARTES: AMARANTE DO MARANHÃO (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa INSTITUTO DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTÃO C IDEMESE - CNPJ nº 03.667.683/0001-23 - OBJETO: Contrato para prestação de serviços médicos para a rede Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão - VALOR GLOBAL: R\$ 7.127.701,94 (sete milhões, cento e vinte e sete mil, setecentos e um reais, noventa e quatro centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 10.301.1316.2178.0000 - Manutenção do Hospital Municipal Projeto/Atividade: 10.302.1316.2179.0000 - Manutenção/Ampliação do Programa SAMU Projeto/Atividade: 10.301.1316.2161.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.301.1315.2113.0000 - Manutenção Pab-Fixo - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - BASE LEGAL: Lei n. 10.520/02 e suas alterações posteriores - DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão por sua responsável Heryland Duailibe Barros Gomes Martins e Sr. Paulo Herberth Neves Cabral, pela CONTRATANTE a Secretaria Municipal de Saúde CONTRATADA INSTITUTO DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTÃO C IDEMESE, 17 de setembro de 2019. Heryland Duailibe Barros Gomes Martins - Secretária Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA-MA

RESENHA DE CONTRATO Nº 246/2019.REF.CONVITE 001/2019-PARTES: A Prefeitura Municipal de Viana-MA, inscrita no CNPJ 06.439.988/0001-76, e a Empresa ROTHEN ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.175.294/0001-13; OBJETO: Contratação de Empresa especializada na execução de serviços de